



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
 PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



APROVADO
 Por 04 votos a favor,
 _____ votos contra
 e _____ abstenção(ões)
 Paraty, 23 / 10 / 23

 Presidente

PROJETO DE LEI Nº 086/2023

GABINETE VEREADOR MARQUINHO

APROVADO
 Por 06 votos a favor,
 _____ votos contra
 e _____ abstenção(ões)
 Paraty, 23 / 10 / 23

 Presidente

Paraty, 20 de Setembro de 2023.

ENCAMINHADO À(S) COMISSÃO(ÕES)
Justiça e Saúde
 PARA PARECER

 Presidente da CMP

**INSTITUI O PROGRAMA "OLHARES
 INFANTIS CONTRA O
 RETINOBLASTOMA" NAS CRECHES
 NO MUNICÍPIO DE PARATY.**

O Prefeito Municipal de Paraty, LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Paraty aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa "Olhares Infantis contra o Retinoblastoma" a ser implantado nas creches do Município.

Art. 2º- O Programa Olhares Infantis contra o Retinoblastoma tem por finalidade o atendimento médico oftalmológico das crianças, a fim de examinar, diagnosticar e tratar precocemente a retinoblastoma, visando á prevenção da patologia nas crianças das creches da rede municipal.

Art. 3º As crianças diagnosticadas com doenças da retinoblastoma deverão receber tratamentos oftalmológicos prioritários nas unidades de saúde do Município.

Rua Dr. Samuel Costa, n 273 Centro – Histórico Paraty/ RJ. CEP: 23.970 – 000.
 Contatos: 24 3371- 7562 – www.paraty.gov.com.br
 E- mail: marquinhovereadorparaty@hotmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

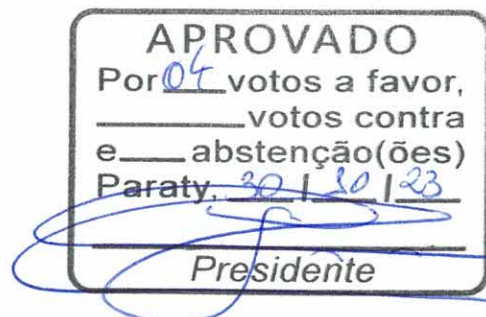
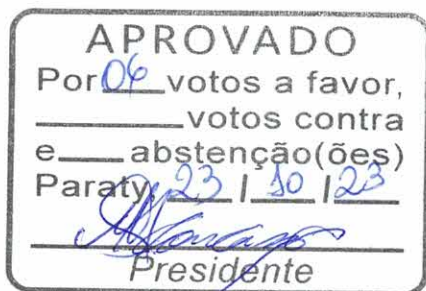


Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria a ser estabelecida pelo Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraty, 20 de Setembro de 2023.

Marco Antônio Santos da Conceição



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço autenticidade utilizando o identificador 32003300370036003A005000

Assinado eletronicamente por **Marco Antonio Santos da Conceição** em 22/09/2023 11:15
Checksum: D8FC47DACC4A62A17B1A82903E90EAA7E272142B93BE522870B2E3EB04CC877B

APROVADO
Por 04 votos a favor,
_____ votos contra
e _____ abstenção(ões)
Paraty, 23 / 10 / 23

Marco Antonio Santos da Conceição
Presidente

APROVADO
Por 04 votos a favor,
_____ votos contra
e _____ abstenção(ões)
Paraty, 30 / 10 / 23

Marco Antonio Santos da Conceição
Presidente



Justificativa

O presente projeto de lei tem por objetivo a implantação do Programa "Olhares Infantis contra o Retinoblastoma" nas Creches do Município de Paraty.

A proposta tem por finalidade levar atendimento médico oftalmológico às creches do município a fim de examinar, diagnosticar e tratar precocemente todas as crianças com retinoblastoma.

A retinoblastoma é um tipo de câncer intraocular, hereditário ou não, que tem a sua origem nas células da retina-tecido do fundo do olho responsável pela visão. É também um tipo de câncer de olho mais comum na infância, que pode levar á cegueira se não for diagnosticado e tratado precocemente.

Portanto, por ser uma matéria de saúde pública e de grande relevância para o cuidado com a saúde oftalmológica das crianças, peço o apoio dos meus nobres Pares para aprovação do projeto.

